



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO LOGÍSTICO
(5º G Can 90 AAé/1954)
BATALHÃO CIDADE DE CAMPINAS**

Classificação: 051.3

**PROCESSO NUP
64141.005831/2025-11**

ASSUNTO: Publicar dispensa - Aquisição de material classe II - 191- ALMOX

INTERESSADO: ALMOX

Órgão de Origem: 2º Batalhão Logístico

Data da Criação: 25/11/2025

Localização Atual do Processo: Seção de
Aquisições, Licitações e Contrato

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Requisição Nº 191-Almox/2º B Log (a)
- 2- TABELA MAT CONSUMO.pdf
- 3- AC160463_000079_2025-2.pdf
- 4- document.pdf
- 5- cotação-resumido-296-2025.pdf
- 6- Justificativa_Dispensa_Residual_CI_IIassinado.pdf (b)

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO LOGÍSTICO
(5º G Can 90 AAé/1954)
BATALHÃO CIDADE DE CAMPINAS

Requisição Nº 191-Almox/2º B Log

Campinas, SP, 18 de novembro de 2025.

Assunto: Aquisição de material classe II (DISPENSA)

Anexos:

- [1\) AC160463_000079_2025-2.pdf](#)
- [2\) cotação-resumido-296-2025.pdf](#)
- [3\) TABELA MAT CONSUMO.pdf](#)
- [4\) document.pdf](#)
- [5\) Justificativa_Dispensa_Residual_Cl_IIassinado.pdf](#)

1. Solicito providências no sentido de ANULAR a 2025NE000317 e aprovar o lançamento da DISPENSA ELETRÔNICA no valor correspondente para a aquisição do material descrito na tabela em anexo.

2. A presente requisição tem por finalidade atender a demanda de materiais classe II.

3. A contratação direta de pequeno valor, enquadrada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, justifica-se pelo fato de ser uma despesa não contemplada nos pregões vigentes do 2º Batalhão Logístico.

Dotação orçamentária

NC : 2025NC413888

PI: E6MIPLJMNSU

UG: 160463

Emissão: 20/08/2025

Assinaturas

NATHALIA FERREIRA DE OLIVEIRA - 2º Ten

Chefe da Seção de Almoxarifado

RAFAEL TEODORO DE OLIVEIRA RESENDE - 1º Ten

Fiscal Administrativo do 2º Batalhão Logístico

NORBERTO VILAS BOAS HENNEMANN - Cel

Comandante do 2º Batalhão Logístico



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Norberto Vilas Boas Hennemann**, em 17/11/2025, às 14:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten Rafael Teodoro de Oliveira Resende**, em 17/11/2025, às 16:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten Nathalia Ferreira de Oliveira**, em 18/11/2025, às 14:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: LaNh-PPw9-GFb4-HrdH

Ord	CATMAT	DESCRIÇÃO	Un	Qtd	VALOR ESTIMADO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	468442	Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 2L, Características Adicionais: Tampa Tipo Pressão, Ampola Inquebrável	Un	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
2	446466	Copo Material: Alumínio , Capacidade: 300 ML com alça	Un	50	R\$ 7,08	R\$ 354,00
3	476990	Utensílio Doméstico Material: Aço Inoxidável , Tipo: Talher Articulado , Aplicação: Cozinha , Características Adicionais: Colher, Faca E Garfo	Un	50	R\$ 38,99	R\$ 1.949,50
TOTAL ESTIMADO						R\$ 2.573,50

2º BATALHÃO LOGÍSTICO

Aviso de Contratação 79/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
79/2025	160463-2º BATALHÃO LOGÍSTICO	MARCELO MOURA DA SILVA ANDRADE	14/11/2025 10:31 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64141.005807/2025-73

1. Objeto da Contratação Direta

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de material classe II para 2º B Log, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ORD	DESCRIÇÃO	CATMAT	UN	QTD	VALOR UN. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 2L, Características Adicionais: Tampa Tipo Pressão, Ampola Inquebrável	468442	un	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
2	Copo Material: Alumínio , Capacidade: 300 ML com alça	446466	un	50	R\$ 7,08	R\$ 354,00
3	Utensílio Doméstico Material: Aço Inoxidável , Tipo: Talher Articulado , Aplicação: Cozinha , Características Adicionais: Colher, Faca E Garfo	476990	un	50	R\$ 38,99	R\$ 1.949,50
VALOR TOTAL						R\$2.573,50

- 1.2. Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a descrição do aviso de contratação, **PREVALECE** a descrição do **AVISO DE CONTRATAÇÃO**.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O fornecedor deverá entregar os materiais especificados no endereço do 2º Batalhão Logístico: Av Soldado Passarinho, Nr 3900, Fazenda Chapadão, CEP: 13070-115, preferencialmente em horário comercial.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 15 (quinze) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 1,00 (um real)*.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 /2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

- 7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa;

9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

9.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **ou** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO MOURA DA SILVA ANDRADE

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 14/11/2025 às 10:31:22.

Nota de Crédito N° 2025NC413888 da UG 160463								
NÚMERO		2025NC413888						
USUARIO		067.110.791-75						
TERMINAL USUARIO		AWVAEUYP						
DATA DA TRANSACAO		20/08/25						
HORA DA TRANSACAO		13:26						
UG DO OPERADOR		160504						
EMISSAO		20/08/25						
UG FAVORECIDA		160463						
GESTAO FAVORECIDA		1						
OP CAMBIAL		0.0000						
TEXTO DA OBSERVACAO		(012237-2º B LOG L)C SUP-DMI-PLJ-RECURSO PARA AQS DE MATERIAL P/ MNT SUP CL II, CFM PDR LOG 2025. EMPH 30 SET 25.						
MES LANCAMENTO		AGOSTO						
QT LANCAMENTO		6						
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA								
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2025NC413888								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300063	1	232137	1000000000	339030	160504	E6MIPLJMNSU	30.000,00

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
296/2025	160463	Rascunho	MARCELO MOURA DA SILVA ANDRADE
Título: MATERIAL DE CONSUMO			
Observações:			
Total de itens cotados: 3		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 2.573,5000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
468442 - Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 2 L, Características Adicionais: Tampa Tipo Pressão, Ampola Inquebrável	Unidade	3
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 32,4400	R\$ 421,3250	R\$ 90,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 365,1244% Desvio Padrão: 1.538,3602 Maior Preço: R\$ 7.797,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 132,0000	04/11/2025	Não
2	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 148,5000	31/10/2025	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 96,5000	30/10/2025	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 198,9700	30/10/2025	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 102,0000	23/10/2025	Não
6	I	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 90,0000	22/10/2025	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 73,0000	22/10/2025	Sim
8	I	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 90,0000	20/10/2025	Sim
9	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 238,5000	19/10/2025	Não
		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br					

i10	I	gov.br	40	Unidade	R\$ 420,0000	16/10/2025	Não
11	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	293	Unidade	R\$ 102,0000	15/10/2025	Não
12	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 65,0000	07/10/2025	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 120,0000	01/10/2025	Não
14	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 198,5000	29/09/2025	Não
15	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 129,9900	24/09/2025	Não
16	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 111,0500	24/09/2025	Não
17	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 90,0000	24/09/2025	Não
18	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - DF - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 108,5400	24/09/2025	Não
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 164,3400	22/09/2025	Não
20	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL/GO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 175,0000	17/09/2025	Não
21	I	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 112,9900	10/09/2025	Sim
22	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 96,0000	09/09/2025	Não
23	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 477,0000	04/09/2025	Não
24	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	107	Unidade	R\$ 32,4400	29/08/2025	Sim
25	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 66,0000	26/08/2025	Não
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 110,0000	19/08/2025	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 118,0000	13/08/2025	Não
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 101,7500	12/08/2025	Não
29	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 95,0000	31/07/2025	Não
30	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	121	Unidade	R\$ 92,1400	31/07/2025	Não
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 141,0700	30/07/2025	Não
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 163,1800	30/07/2025	Sim
33	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 7.797,0000	29/07/2025	Sim
34	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 159,0000	22/07/2025	Sim
35	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 74,0000	22/07/2025	Sim
36	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	49	Unidade	R\$ 81,0000	22/07/2025	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 94,8000	17/07/2025	Sim
38	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 80,0000	15/07/2025	Sim
i39	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 126,3000	09/07/2025	Sim
40	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 69,5000	09/07/2025	Sim
41	I	EGO-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 120,0000	08/07/2025	Sim
		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.					

42	I	gov.br	6	Unidade	R\$ 102,5000	08/07/2025	Sim
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	8	Unidade	R\$ 84,6900	08/07/2025	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	6	Unidade	R\$ 84,6900	08/07/2025	Sim
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	5	Unidade	R\$ 84,6900	08/07/2025	Sim
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	22	Unidade	R\$ 84,6900	08/07/2025	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4	Unidade	R\$ 116,4900	08/07/2025	Sim
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	8	Unidade	R\$ 81,3700	08/07/2025	Sim
49	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras. gov.br	30	Unidade	R\$ 214,9700	30/06/2025	Sim
50	I	STM-3A.AUDITORIA DA 3A.CJM/RS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 94,5000	30/06/2025	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

446466 - Copo Material: Alumínio , Capacidade: 300 M

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 2,9500

Média

R\$ 10,0143

● Mediana

R\$ 7,0800

Coeficiente de Variação: 67,8859%

Desvio Padrão: 6,7983

Maior Preço: R\$ 21,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 19,0000	06/11/2025	Sim
i 2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 59,9000	01/10/2025	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	200	Unidade	R\$ 10,0000	26/09/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	100	Unidade	R\$ 7,7700	27/08/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	500	Unidade	R\$ 7,2700	27/08/2025	Não
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	250	Unidade	R\$ 7,0000	14/08/2025	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	350	Unidade	R\$ 4,5000	22/07/2025	Não
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 6,0000	18/07/2025	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	500	Unidade	R\$ 2,9500	27/06/2025	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	550	Unidade	R\$ 7,5000	25/06/2025	Não
11	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	30	Unidade	R\$ 6,0000	20/05/2025	Sim

12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 7,0800	27/03/2025	Sim
i 13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 7,0800	25/03/2025	Sim
14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	4670	Unidade	R\$ 21,9900	09/01/2025	Sim
i 15	I	ERO-INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE RONDÔNIA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 79,9000	08/12/2024	Não

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

476990 - Utensílio Doméstico Material: Aço Inoxidável , Tipo: Talher Articulado , Aplicação: Cozinha , Características Adicionais: Colher, Faca E Garfo

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1,0500

Média

R\$ 153,0656

● Mediana

R\$ 38,9900

Coefficiente de Variação: 453,0672%

Desvio Padrão: 693,4901

Maior Preço: R\$ 4.990,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 22,4500	11/11/2025	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 43,0000	31/10/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 79,0000	29/10/2025	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	73	Unidade	R\$ 56,0000	29/10/2025	Sim
5	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 55,8000	28/10/2025	Sim
6	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 190,0000	24/10/2025	Sim
7	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 100,0000	24/10/2025	Sim
8	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 247,9700	20/10/2025	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 118,7000	15/10/2025	Sim
10	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	280	Unidade	R\$ 1,2300	15/10/2025	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 23,0000	14/10/2025	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 41,0000	14/10/2025	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 38,9800	14/10/2025	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	101	Unidade	R\$ 25,8900	14/10/2025	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 35,9600	14/10/2025	Sim

16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 35,0000	14/10/2025	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 34,9900	14/10/2025	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 39,0000	14/10/2025	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 39,0000	14/10/2025	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 2,9700	14/10/2025	Sim
21	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 17,2000	13/10/2025	Sim
22	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 68,8300	13/10/2025	Sim
23	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 3,9000	13/10/2025	Sim
24	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/MG - Compras.gov.br	230	Unidade	R\$ 18,0000	09/10/2025	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 4.990,0000	02/10/2025	Sim
26	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 93,7500	26/09/2025	Sim
i27	I	ERR-FUNDAÇÃO DE AMPARO A PSQUISA DO ESTADO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 54,4000	14/09/2025	Sim
i28	I	ERR-FUNDAÇÃO DE AMPARO A PSQUISA DO ESTADO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 11,9000	14/09/2025	Sim
i29	I	ERR-FUNDAÇÃO DE AMPARO A PSQUISA DO ESTADO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 59,5000	14/09/2025	Sim
i30	I	ERR-FUNDAÇÃO DE AMPARO A PSQUISA DO ESTADO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 132,6000	14/09/2025	Sim
i31	I	ERR-FUNDAÇÃO DE AMPARO A PSQUISA DO ESTADO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 59,5000	14/09/2025	Sim
i32	I	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - PE - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 33,0000	09/09/2025	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 76,4200	27/08/2025	Sim
34	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 2,8200	13/08/2025	Sim
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 90,9000	11/08/2025	Sim
i36	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 5,3000	07/08/2025	Sim
37	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 84,0000	04/08/2025	Sim
i38	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 202,0000	22/07/2025	Sim
39	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	256	Unidade	R\$ 2,1100	15/07/2025	Sim
40	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	256	Unidade	R\$ 1,0500	15/07/2025	Sim
41	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	256	Unidade	R\$ 1,0500	15/07/2025	Sim
42	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	256	Unidade	R\$ 1,0500	15/07/2025	Sim
43	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 26,0000	01/07/2025	Sim
44	I	PREFEITURA DE RIO LARGO - AL - Compras.gov.br	11232	Unidade	R\$ 15,2600	01/07/2025	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

i 45	I	gov.br	1	Unidade	R\$ 241,0000	23/06/2025	Sim
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 58,0000	18/06/2025	Sim
47	I	PREFEITURA DE TEIXEIRA SOARES - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 50,0000	16/06/2025	Sim
48	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	47	Unidade	R\$ 7,2400	13/06/2025	Sim
49	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	49	Unidade	R\$ 9,0000	13/06/2025	Sim
50	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	44	Unidade	R\$ 7,5600	13/06/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 14/11/2025 09:14

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$